

LEI Nº 231/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil do Município de Sulina, Paraná.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Subvenção Social, correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 – Seção de Assistência Social

15814862.026 – Serviços de Assistência Social

3231 – Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 1999.

Pedro Calliari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/09/99.